



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**<sup>1</sup>  
Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**DECRETO N.º 039 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024**

DECLARA COMO SENDO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA LOTES DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FLOR DE MINAS NESTE MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

**Wender Luciano Araújo Silva**, Prefeito do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como sendo **área de Utilidade Pública e consequentemente Desapropriada**, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigo 5º, "i", imóvel urbano - lote de terreno urbano, contíguos a imóveis já pertencentes ao patrimônio público municipal, sendo o seguinte imóvel urbano, a saber:

I – **IMÓVEL URBANO**, situado no Município de Gurinhata-MG, localizado no Distrito de Flor de Minas, na Avenida Marginal, sem número, imóvel objeto da Matrícula nº 11.780, contendo a área total de Sete mil e duzentos metros quadrados (7.200,00 m<sup>2</sup>), tal imóvel está inscrito no município de Gurinhata na Inscrição Cadastral Nr. 05.001.0001.001. O referido imóvel possui as seguintes medidas em suas confrontações, 122,64m de frente para a Avenida Marginal, 113,55m na face oposta a referida avenida confrontando com a Avenida Eduardo Gonçalves de Oliveira, 59,60m confrontando pela direita com Rua José Roberto de Araújo e finalmente 63,14m pela esquerda na confrontação com o imóvel de matrícula nº 62.149, também na mesma quadra. **A área objeto do presente decreto expropriatório, parte do imóvel acima descrito, é de um mil quinhentos e oitenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados (1.584,43 m<sup>2</sup>), conforme memorial descritivo de área e projeto anexos a este laudo.**

**Art. 2º** - O imóvel urbano acima descrito e aqui desapropriado, será inserido ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - À área aqui declarada como sendo de utilidade pública e desapropriada é de propriedade de SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO, RG 12.278-SSP/MT, e sua mulher dona HELENA DE FREITAS FRANCO, CPF 047.313.286/91 imóvel registrado no CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA, sob o número de matrícula 11.780.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 4º** - A Dotação Orçamentária destinada a indenização da presente desapropriação é a seguinte: 02.05..04.122.0005.1042 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 06 de fevereiro de 2024.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal